Prefeitura Municipal de Igarassu

IGARASSU-PERNAMBUCO

L E I Nº 1249

O Prefeito do Municipio de Igarassu:-

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica revogado o Art. 1º da Lei nº 1231, de 25/8/71.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a // ceder o Próprio Municipal, sito à Rua Frei Caneca, nº 24, nesta Ci-// dade, ao Poder Legislativo, para instalação da CÂMARA MUNICIPAL.

Art. 3º - Fica revogado o Art. 2º da Lei nº 1230, de 25/8/71.

Art. 4º - Fica aberto Crédito Especial de Cr$8.000,00 (oito mil// cruzeiros) para reformas e instalações no prédio citado no Art. 1º da presente Lei, proveniente do Art. 1º da Lei nº 1230.

Art. 5º - A referida importância a que se refere o Art. 4º, // será posta à disposição do Legislativo para a execução das obras cita-das, prestando êsse Legislativo contas de acôrdo com as requisições // solicitadas.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1971.

Clovis Lacerda Leite

Prefeito